

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2017 REGÃO PRESENCIAL nº 049/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Razão Social/Nome:		
e-mail:		
Cidade: Estado:		
	Recebido em:	
Local:	,, de	de 2017.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3745-1239, ou e-mail: : licitaldp@yahoo.com.br e pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.



EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PREÂMBULO

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Junho, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/201, Decreto Municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2017.

- 3- CONSIDERAR-SE-Á MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO AS EMPRESAS QUE NO CREDENCIAMENTO OU JUNTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA APRESENTAREM DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ENQUADRAMENTO, E/OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- 2-CASO NÃO COMPAREÇAM PARA CONCORRER AOS ITENS NENHUMA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS ITENS SERÃO DISPUTADOS PELAS DEMAIS EMPRESAS QUE SE FIZEREM PRESENTES NO CERTAME.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de janeiro de 2017:

Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;

Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/10/2017 AS 08h30min(Oito horas e trinta minutos)
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04/10/2017 AS 08h45min(Oito horas e quarenta e cinco minutos)

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para departamento de odontologia da atenção básica de Lagoa dos Patos.



1 - OBJETO

- 1.1- Aquisição de Aquisição de equipamentos odontológicos para departamento de odontologia da atenção básica de Lagoa dos Patos.
- 1.2-A descrição detalhada dos itens, quantidades e valor estimado encontra-se em termo de referencia documento anexo a este edital;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:
- a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 –
- PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO;
- 2.2 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.



- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.2-. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: <u>licitaldp@yahoo.com.br e pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.</u>, ou na sede da prefeitura municipal Praça 31 de Março 111, bairro Centro CEP: 39.360-000 Lagoa dos Patos na sala de compras e licitações, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia CD ou Pen Drive a expensas do interessado.
- 3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitaldp@yahoo.com.br e pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.</u> ou via fac-símile (38)3745-1239, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.4 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail: <u>licitaldp@yahoo.com.br</u> e <u>pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br.</u>, fax ou disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal.
- 3.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br e pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.
- 3.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a)- Copia do documento oficial de identidade acompanhada do original
- b) procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A comprovação da condição de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA**

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto,contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 4.10 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- 4.11 A Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração do Anexo III, do edital.
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)
- 5.2. Os documentos do credenciamento serão recebidos até as 08:45(Oito horas e quarenta e cinco minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis (NÃO GRAMPEADOS) e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração do Anexo III, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3- O licitante que enviar envelopes pelos correios deverá apresentar a declaração constante do anexo III dentro do envelope de proposta de preços.
- 6.4- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.6 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.7 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG.

Pregão Presencial Nº. 049/2017

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: 04/10/2017 08:30horas

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG

Pregão Presencial nº. 049/2017

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO)

Data: 04/10/2017 08:30horas



- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1

- **7.1** No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item** 6.7.
- **7.2-** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- 7.3- Deverá constar ainda da proposta:
- a) Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- e) nos casos de o item não requerer registro, o licitante deverá apresentar Cópia do comprovante de isenção do registro;
- **7.4** A simples participação neste certame implica em que:
- 7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **7.6** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- **7.7--** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.8 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **7.9 -** Os produtos serão fornecidos conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017.



- **7.10** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- **7.11-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **7.12-** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **7.14-** A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital, anexando a mesma o impresso da planilha eletrônica fornecida para cotação dos preços.
- 7.15- Proposta Comercial, ajustada ao preço final, também deverá ser apresentada no prazo máximo de 24horas contados a partir das 08:00horas do dia seguinte ao do termino da sessão, ou em caso de concordância do vencedor a Pregoeiro fornecerá documento "resultado final" que devidamente rubricado pelo vencedor configurará como proposta reajustada.
- 7.16 Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração..

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

8.1 - HABILITACAO JURIDICA

- 8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.
- 8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração consolidada se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais:
- 8.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.1.3, deste subitem;
- 8.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.7-È facultada a apresentação dos documentos acima dentro dos envelopes de documentação que já houverem sido apresentados na fase de credenciamento.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL



- 8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 8.2.3-Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.
- 8.2.3-Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou documento equivalente.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.
- 8.2.5 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

- 8.3.1- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 sessenta dias.)
- **8.4-Declaração** de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;
- **8.5-**Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7- Sob pena de inabilitação os documentos apresentados em copias deverão estar autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão,iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos.**



- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus *ANEXOS*, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes
- 9.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o *preço por item*.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lance. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço unitário do item.*
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 9.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.
- 9.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.8.1 e 9.8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 9.8, com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 9.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.12.3 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 9.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.14.1. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá solicitar da respectiva licitante a demonstração dos equipamentos médico-hospitalares ofertados neste Pregão.
- 9.15 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente

10 – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por fax.simili com apresentação do original no prazo de 24horas, não se responsabilizando o pregoeiro pelo recebimento de forma ilegível da documentação.
- 11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, quadro de avisos.
- 11.9. Não serão conhecidas as razões ou contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA EXECUÇÃO

12.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.



- 12.2 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração..
- 12.3- O Licitante vencedor fica obrigado a fornecer produtos de qualidade, sob pena de substituição dos mesmos por outro que atenda a administração, reservando a administração o direito de colher amostras do produto para analise.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1 As aquisições objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora de forma parcelada.
- 13.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo setor de frotas.
- 13.3- As notas deverão ser entregues na prefeitura municipal para conferencia até o dia 10 de cada mês para pagamento no prazo de ate 30 dias.

14- DAS PENALIDADES

- 14.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 14.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da prefeitura de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária para exercício 2017: **04.02.10.301.0012.3050.3449052** AQUIS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P ATENÇÃO BASICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 16.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- 16.4 O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Coração de Jesus/MG.
- 16.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente



estabelecidos, salvo outra disposição da Pregoeiro devidamente publicada no quadro de avisos da prefeitura.

- 16.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG 16.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 16.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 16.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- a)Anexo I Modelo de Proposta de Preços ;
- b)Anexo II Termo de Referencia;
- c)Anexo III Modelo de Declarações para credenciamento.
- d)Anexo IV Modelo de Procuração/ carta de Credenciamento
- f) Anexo V- Declaração art. 7º, inciso XXXV da CF
- g) Anexo VI- Declaração disponibilidade de entrega.
- h) Anexo VII- Minuta de contrato de fornecimento

Lagoa dos Patos, 20 de setembro de 2017.

Paulo Cesar Cardoso Souza
Pregoeiro Oficial

Willian Ricardo Maciel Souza

Apoio

Gleiton Aparecido Soares de Souza Apoio



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para departamento de odontologia da atenção básica de Lagoa dos Patos como abaixo descrito:

Ite	Quat.	Unid	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS E DO VEICULO.	Valor/	Valor/Total
m				UNIT	
1	2	Unid	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE		
2	2	Unid	CONTRAS ÂNGULO COM ENCAIXZE UNIVERSAL INTRA – CABEÇA FIXA TRANSMISSÃO 1:1		
3	1	Unid	MICROMOTOR ENCAIXE BORDEM 2 FUROS, SPRAYPARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA		
4	2	Unid	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM ENCAIXE BORDEM 2 FUROS FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 6KH		

Preço total da Pr	pposta (em algarismos): R\$		
	 NRANTIA:		
Prazo de validad		dias, contac	dos da data de apresentação da
Razão Social : _			
	 ,	de	de 2017.
	Carimbo da empresa / Ass	inatura do re	 sponsável



ANEXO-II- TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos odontológicos para departamento de odontologia da atenção básica de Lagoa dos Patos, conforme relação constante em detalhamento de itens com preço médio abaixo:

Ite	Quat	Unid	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS E DO	Valor/	Valor/Total
m	•		VEICULO.	UNIT	
1	2	Unid	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	R\$ 736,00	R\$ 1.473,34
2	2	Unid	CONTRAS ÂNGULO COM ENCAIXZE UNIVERSAL INTRA – CABEÇA FIXA TRANSMISSÃO 1:1	R\$ 821,67	R\$1.643,34
3	1	Unid	MICROMOTOR ENCAIXE BORDEM 2 FUROS, SPRAYPARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA	R\$1.540,00	R\$1.540,00
4	2	Unid	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM ENCAIXE BORDEM 2 FUROS FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 6KH	R\$770,00	R\$1.540,00

Valor global estimado: R\$ 6.196,68 (Seis Mil sento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A aquisição se justifica frente a necessidade de suprir o departamento de odontologia de equipamentos e objetos necessários ao bom desempenho dos serviços.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PRAZO RECEBIMENTO E ENTREGA

- 3.1-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Saúde, localizado na Praça 31 de Março 111, bairro Centro CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
- 3.2-Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo ordenador de despesa da Secretaria municipal de saúde.
- 3.2.1 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.
- 3.3-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.
- 3.4-O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens, 02 manuais de operação e 01 manual técnico de manutenção, contendo procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, redigidos em português, bem como diagramas e descrição de componentes.

3.5- Não serão aceitos equipamentos bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados.

Recebimento

- 3.6-- O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 3.1 anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 3.7 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome,o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Saude, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1-Entregar equipamentos com prazo mínimo de garantia de 12 meses;
- 4.2-providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo departamento de saúde com respeito à execução do objeto
- 4.3-fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no País, a custos e prazos compatíveis àqueles praticados no mercado para o mesmo tipo de equipamento.



- 4.4-O fornecedor deve garantir o equipamento e seus acessórios durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento.
- 4.5- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.
- 4.6-O fornecedor deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 4.7- O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 4.8-O fornecedor deve manter estoque de partes e peças de reposição e assegurar seu fornecimento por um período mínimo estabelecido no contrato
- 4.9-Os fornecedores dos equipamentos, concorrentes da licitação, devem fornecer à instituição, os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do equipamento.
- 4.10-A instalação do equipamento médico-hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré-instalação.
- 4.11-O fornecedor ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.
- 4.12-O fornecedor, vencedor da licitação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).
- 4.13-responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles não apresentaram qualquer tipo de vicio ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual:
- 4.14-cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Departamento de Saúde.
- 4.15-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Departamento de Saúde;
- 4.16-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Departamento de Saúde, de imediato, qualquer alteração que possa



comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- 4.8-Encaminhar ao Departamento de Saúde, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Departamento de Saúde;
- 4.9-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Departamento de Saúde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-emitir ordem de fornecimento dos produtos;
- 5.2-atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.3-prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos produtos, objeto do contrato;
- 5.4-efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 5.5-fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.6-efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio do responsável pela odontologia.
- 5.7-Efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Departamento de Saúde.
- 5.8-Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 5.9-Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 5.10-Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1-A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo representante do Departamento de Saúde.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo departamento de Finanças do município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do termo de recebimento definitivo e documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e, ainda, certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Departamento de Saúde;
- 7.2-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.3-Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura,a mesma deverá ser devolvida à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado vício.
- 7.4-O pagamento devido pelo Departamento de Saúde será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Departamento de Saúde.
- 7.5-Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.6-Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Departamento de Saúde, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.7-Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1-O DEPARTAMENTO DE SAÚDE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.2-O DEPARTAMENTO DE SAÚDE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório.



8.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão

licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada..

- 8.5- A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (tres) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Serviço a sede da prefeitura municipal para assinar o termo de contrato.
- 8.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 8.7– Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 8.8-O contrato será celebrado com duração até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura..

Lagoa dos Patos, 20 de setembro de 2017.

Secretario de Saúde



ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

A empresa			CNPJ
n ⁰ ,	por	intermédio	de seu
representante legal Sr.(a)		, por	tador do
Documento de Identidade nº			
rua, nº, bair	ro		,cidade
de			
DECLARA , sob as penas da lei, que, até a presente data, inexi sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da c ocorrências posteriores.			-
DECLARA sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participa 0049/2017.			-
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos leg			
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complenão está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste ar do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada	ementa tigo, es	ar n.º 123/20 stando apta a	06 e que
Data e local			
Assinatura do Diretor ou Representante L	 _egal		



À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos(MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Pregoeiro Municipal
Refe.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
A empresa em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n º 049/2017, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr,
possuidor do Documento de Identidade nº, expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, ofertar lances, assinar propostas, atas e declarações, renunciar prazos, interpor motivação para recursos, assumir compromissos, assinar contratos e, tudo o mais necessário para andamento do processo em nome da empresa
Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone nº () e-mail: e nos comprometemos a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa do Patos, qualquer alteração nos dados acima informados.
(Local e data)
Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Este Documento deverá ser apresentado com <u>FIRMA RECONHECIDA EM</u> <u>CARTORIO</u>, sob pena do NÃO credenciamento do licitante.



ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

, inscrita no CNPJ n.o, por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no
, DECLARA, para os devidos fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data
Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.
Referência: Pregão Presencial 0049/2017
Prezado(a) Senhor(a),
a empresa, inscrita no CNPJ sob o no,
ocalizada na, por intermédio do seu epresentante legal ou procurador, que a esta subscreve, Declara, sob as penas do art. 299 do
Código Penal, que terá a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no município
le Lagoa dos Patosnos prazos e condições estipuladas no contrato
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Junho, nº 111, Centro,
Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.
José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa,
estabelecida na Av/Rua, nº, bairro, cidade, cidade,
inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato
representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número
, residente e domiciliado na Av/Rua, nº, Bairro
, cidade, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de....**, conforme itens abaixo descriminados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1-O valor global deste contrato é de **R\$ xx(xxxx)**, conforme soma dos preços unitários acima mencionados e descriminados e constantes do mapa de apuração do pregão e resultado final que fará parte integrante deste contrato.
- 2.2- Os preços unitários são fixos, somente reajustáveis nos termos da legislação vigente, pregão 049/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1-O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março 111, bairro Centro CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação das CND'S Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irreajustável, mediante programação de pagamento junto a Secretário de finanças.
- 3.2-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1-A contratação decorrente da presente licitação terá vigência entre a assinatura deste contrato até 31.12.2016. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento (OF), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,



nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e em até 10 (dez) dias após a respectivas ordens.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL

5.1-O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1-É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde nos moldes do determinado no termo de referencia anexo II deste edital.
- 6.2- O recebimento dos produtos deverá ocorrer conforme conta na ordem de fornecimento, obedecendo as quantidades e marcas licitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-A dotação orçamentária será conforme especificado no edital, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

04.02.10.301.0012.3050.3449052 AQUIS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P ATENÇÃO BASICA

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I DA CONTRATADA:
- 8.1-Constituem obrigações da Contratada:
- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos
- expressamente previstos neste instrumento;
- d) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- i) Entregar os produtos na sede da secretaria de saúde no prazo máximo de 07 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, obedecendo as marcas e quantidades constantes do resultado final do pregão.



i) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - DO MUICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I CF/88).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1-O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 10.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da prefeitura de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou



poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1-Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1-Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Lagoa dos Patos, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Lagoa	dos Patos/MG, de de 2017.
PELO CONTRATANTE:	José Raul Reis Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:	
Re	epresentante Legal.
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF·	